

CÓDIGO DE ÉTICA

Aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 27/05/2008

Introdução

O Código de Ética adotado pelo Sindicato das Empresas de Vistorias, Comissários de Avarias, Inspeção de Riscos de Seguros e Reguladores de Sinistros Segurados e Similares no Estado de São Paulo - **SINEPSS** estabelece normas de conduta e fornece bases para o reforço das mesmas junto ao quadro de Associados. Este Código exige alto padrão de honestidade, objetividade, transparência e lealdade, a ser mantido pelas empresas associadas.

1. O Código de Ética do **SINEPSS** deve ser observado em adição aos demais Códigos que regem a conduta e o relacionamento, que compõem a legislação vigente, esperando-se que não existam conflitos de conduta, no cumprimento desses Códigos. No caso da ocorrência de conflito, prevalecerá a legislação vigente.
2. As empresas Associadas ao **SINEPSS** buscam o crescimento lucrativo para si. A busca deste resultado, contudo, sempre se fará de forma honesta, justa e transparente, com base no diálogo, no espírito de cooperação e no trabalho em equipe.
3. O grande objetivo das Associadas ao **SINEPSS** é proporcionar a satisfação das necessidades dos seus clientes e consumidores de seguros, dentro da legislação vigente. Para isto, entretanto, jamais serão toleradas concessões na qualidade técnica, na presteza e na condução ética dos trabalhos.
4. As Associadas ao **SINEPSS** sempre focalizarão seu interesse na busca da verdade, com base em evidências objetivas, e na justiça quando de suas constatações, apurações e pareceres técnicos.
5. As Associadas ao **SINEPSS** sempre estimularão a seriedade, o comprometimento e o empenho profissional, junto a seus parceiros e colaboradores.
6. As Associadas ao **SINEPSS** trabalham constantemente com informações de caráter confidencial, de interesse apenas das partes envolvidas. Assim sendo, é vedada às empresas e seus colaboradores a divulgação de tais informações a terceiros sem autorização prévia das partes, sob nenhuma hipótese.
7. Os colaboradores das Associadas ao **SINEPSS** não devem manifestar-se, em nome da empresa, em assuntos para os quais não está habilitado / autorizado. Deve também evitar quaisquer comentários que possam de alguma forma, comprometer o andamento e o resultado dos trabalhos em curso.

8. Pela natureza do trabalho executado, é essencial que os colaboradores das Associadas ao **SINEPSS** comportem-se de maneira firme e decidida sem, contudo jamais abrir mão do respeito, da educação e da cortesia.
9. Não são toleradas, da parte das Associadas ao **SINEPSS** nem de seus colaboradores, atitudes ditadas por interesses e que gerem conflitos éticos, especialmente se tais interesses envolverem favorecimentos pessoais, em detrimento da correta condução do processo de trabalho.
10. Não são toleradas, da parte das Associadas ao **SINEPSS**, declarações falsas que comprometam a seriedade e a lisura na condução do seu trabalho.
11. As Associadas ao **SINEPSS** abster-se-ão de competir por meio de reduções de remuneração ou qualquer outra forma, direta ou indireta, de concessão.
12. As Associadas ao **SINEPSS** deverão manter-se atualizadas quanto ao Regulamento de Honorários da entidade e adotá-lo com para seus serviços, **salvo contrato firmado entre as partes assinadas antes de vigorar o código.**
13. As Associadas ao **SINEPSS** bem como seus colaboradores, deverão atuar com lisura e transparência junto aos interessados nos serviços agindo no interesse exclusivo do trabalho e não se beneficiando de sua função, salvo contrato firmado entre as partes assinado antes de vigorar o código.
14. As Associadas ao **SINEPSS** comprometem-se a investirem no treinamento continuado de seus colaboradores, a fim de permitir-lhes o desenvolvimento profissional.

Não são toleradas, da parte das Associadas ao **SINEPSS**, quebras de confiança relacionadas com as recomendações deste Código de Ética.